

Anteprojeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2023

*“CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL  
CANTINHOS DE LEITURA - A  
LEITURA VIRANDO MODA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal Cantinhos de Leitura - A Leitura Virando Moda, com o objetivo de incentivar e promover o hábito da leitura na população do município.

Art. 2º - O Programa Municipal Cantinhos de Leitura - A Leitura Virando Moda, será executado pela Secretaria Municipal de cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de educação, e poderá contar com a participação de organizações da sociedade civil e voluntários.

Art. 3º - O programa Municipal de Leitura - A Leitura Virando Moda compreenderá a implantação de cantinhos de leitura públicos e privados de grande circulação, tais como parques, praças, terminais de ônibus, shoppings, centros comerciais, bibliotecas, escolas, hospitais e unidades de saúde.

Art. 4º - Os cantinhos de leitura consistirão em estantes, caixas, prateleiras, ou outros suportes semelhantes, que conterão livros de leitura e de outros gêneros, revistas, jornais, gibis e outras publicações de interesse público.

Art. 5º - Os livros e as publicações serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de doações, aquisições ou outras formas de obtenção legal.

Art. 6º - A implantação e a manutenção dos cantinhos de leitura poderão contar com o apoio de empresas, associações, entidades de classe, organizações da sociedade civil e outros parceiros interessados, que poderão realizar doações de livros, equipamentos, mobiliário e recursos financeiros.

Art. 7º - Os cantinhos de leitura serão administrados e mantidos pela Secretaria Municipal de Cultura, que deverá realizar a reposição dos materiais, a limpeza e a conservação dos suportes e o cadastramento dos voluntários e organizações responsáveis pela manutenção.

Art. 8º - Os cantinhos de leitura serão abertos à população, sem restrições de idade, gênero, escolaridade ou condição social, devendo ser respeitadas as normas de uso e conservação estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultural.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá realizar campanhas publicitárias e de conscientização para divulgar o Programa Municipal Cantinhos de Leitura - A Leitura



Virando Moda e incentivar a participação da população na sua implantação e manutenção.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Luzia em 21 de agosto de 2023.

---

Vereador Henry Santos



## JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei tem como objetivo a criação do Programa Municipal Cantinhos de Leitura - A leitura virando moda, com o intuito de promover o incentivo á leitura e a disseminação da cultura literária no município.

O estímulo á leitura é um importante fator para a formação intelectual, cultural e social de indivíduos, podendo contribuir para o desenvolvimento de diversas habilidades e competências, além de ser uma importante ferramenta para a formação de cidadãos críticos e conscientes.

Nesse sentido, a criação do Programa Municipal Cantinhos de Leitura visa proporcionar o acesso á leitura de qualidades, por meio da disponibilização de espaços adequados para leitura em locais públicos e a promoção de atividades que estimulem o interesse pela leitura, como contação de histórias, rodas de leitura e outras ações que possam enriquecer a experiência do leitor.

Ademais, a criação do programa contribuirá para o fortalecimento da cultura e do turismo local, ao promover a divulgação de escritores e obras locais, além de fomentar o hábito da leitura em todas as idades e camadas sociais.

Por essas razões, apresentamos este anteprojeto de lei, esperando que seja aprovado e implementado com sucesso no município.

Câmara Municipal de Santa Luzia em 21 de agosto de 2023.

---

Vereador Henry Santos

